



MOVIMENTO
DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS

MANUAL DE INTEGRAÇÃO



PARA EXIBIÇÃO DA CARGA
TRIBUTÁRIA EM CUPONS E NOTAS
FISCAIS – LEI 12.741/2012

Versão 0.0.6

Padrões técnicos de comunicação entre sistemas empresariais de emissão de cupons e notas fiscais e o arquivo IBPTax do **Movimento De Olho no Imposto**, que contém a carga tributária média aproximada de todos os produtos e serviços, baseados na NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul e NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços e por itens da Lei Complementar 116, em atendimento ao artigo 2º da lei 12.741/2012.





ENTIDADES PARTICIPANTES DO MOVIMENTO DE OLHO NO IMPOSTO EM ORDEM ALFABÉTICA

AASP, ABAD, ABAP, ABAV/SP, ABRAS, ABCFARMA, ABECE, ABEP, ABES, ABRESI, ABIESV, ABIH-SP, ABINEE, ABO, ABRAERP, ABRAFARMA, ABRAPNEUS, ABRASCE, ABRAT, ABREMAR, ABT, AC MINAS, ACLAME, ACP, ACREFI, ACSP, AESCON/SP, AFRAC, ALSHOP, AMB, AMCHAM, ANAMACO, ANEFAC, ANEPS, APAREM, APAS, APCD, APEJESP, APETESP, APM, APROSOM, ASBEA, ASEC, ASERC, ASSESPRO, AUDIBRA, BRAZTOA, CACB, CESA, CFC, CIESP, CNS, CNTUR, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, CONFENEN, CORCESP, CORECON/SP, CRA/SP, CRC, CREA, CRECI, CREMESP, CROSP, FAEASP, FAVEEC, FECOMERCIO/SC, FECOMERCIO/SP, FECOMERCIO/RJ, FECONTEP, FEDERASUL, FEHERJ, FEHOESP, FEMESP, FENABRAVE, FENAC, FENACON, FENAINFO, FENECON, FESESP, FETCESP, FHORESP, FORÇA SINDICAL, FORÚM PERMANENTE EM DEFESSA DO EMPREENDEDOR, FRESP, IAB, IBPT, IBRACON, IBRI, IDV, IE, IEP, INDA, NTC, OAB, ORDEM DOS ECONOMISTAS DO BRASIL, PNBE, SEBRAE-SP, SECOVI/SP, SEEAATESP, SEINESP, SELUR, SEPROSP, SESCAP, SESCON/SP, SESCOVE, SIAMFESP, SINAENCO, SINAEEES, SINAPA, SINCOELETRICO, SINCOESP, SINCOR, SINDOPEÇAS, SINDCONT-SP, SINDECON/ESP, SINDELIVRE, SINDEPARK, SINDETUR/SP, SINDHOP, SINDIFUPI, SINDILOJAS, SINDIMEST, SINDIPROM, SINHOES/SP, SINDMOTOR, SINDISIDER, SINDUSFARMA, SINDVERDE, SINEATA, SINEPE/DF, SINEVÍDEO, SINFAC, SINSA, SINTEC/PR, SINTEC/PR, SINTELMARK, SIRCESP, SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA, TEL-COMP E TRANSERP

O Movimento das Associações Comerciais foi idealizado pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP

www.facesp.com.br | www.movimentoac.com.br



Sumário

ENTIDADES PARTICIPANTES DO MOVIMENTO DE OLHO NO IMPOSTO EM ORDEM ALFABÉTICA	1
CONTROLE DE VERSÕES	3
1. IDENTIFICAÇÃO E VIGÊNCIA DO MANUAL	4
2. A ENTIDADE QUE DISPONIBILIZA O ARQUIVO PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL	5
A BUSCA ONLINE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PRODUTOS OFERECIDA PELA ENTIDADE	5
3. OBJETIVOS DO PROJETO	7
4. CONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO CUPOM FISCAL.....	8
5. CONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E EM PAPEL, DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS	10
6. DESCRIÇÃO DO MODELO OPERACIONAL.....	11
7. PADRÃO TÉCNICO	12
8 EXEMPLO DE CONTEÚDO DA TABELA	13
9. DÚVIDAS COMUNS	14
9.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS	14
9.2 CÁLCULO DO IMPOSTO	15
9.3 DÚVIDAS TÉCNICAS.....	17
9.4 ERROS COMUNS.....	18
10. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO	19
10.1 METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS NACIONAIS.....	19
10.2 METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS IMPORTADAS.....	21
11. CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES	23
12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS CÁLCULOS	24
COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURÍDICA:	24
COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:.....	24



CONTROLE DE VERSÕES

Versão do manual	Data da disponibilização	Aprovação em ata
0.0.6	08/06/2013	017/2013



1. IDENTIFICAÇÃO E VIGÊNCIA DO MANUAL

Este documento tem por objetivo a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre o **arquivo de download das alíquotas de tributação média dos produtos e serviços calculados pelo IBPT** – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário e os sistemas de informações das empresas emissoras de cupons fiscais, conhecimentos de transporte e notas fiscal de produtos e de serviços, sejam eletrônicas ou não.

A vigência do manual é por tempo indeterminado. As revogações e novos manuais estarão sempre disponíveis on-line no site www.impostometro.com.br, www.ibpt.com.br, www.afnac.org.br.

O IBPT envia newsletter por e-mail informando sobre novas versões de manual ou de arquivo do mesmo, bastando para isso que o usuário se cadastre no endereço <http://deolhonoimposto.ibpt.com.br/>.

2. A ENTIDADE QUE DISPONIBILIZA O ARQUIVO PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL

O IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, na condição de instituição de âmbito nacional, reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos, em atendimento ao disposto o artigo 2º da lei 12.741/2012, disponibiliza via arquivo para download as alíquotas para a determinação dos valores aproximados dos tributos incidentes ao consumidor, gratuitamente, tornando possível às empresas emissoras de cupom e notas fiscais o pleno atendimento da citada lei, isentando-as de qualquer responsabilidade sobre o cálculo do referido tributo, desde que citada a fonte.

A BUSCA ONLINE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PRODUTOS OFERECIDA PELA ENTIDADE

As empresas que emitem notas fiscais manualmente e o cidadão que deseja apenas consultar a carga tributária aproximada, poderão utilizar a ferramenta balancos.com do IBPT, que contém os seguintes recursos gratuitos:

- a) Busca por nome comercial de produtos e serviços com demonstração da carga tributária aproximada incidente, com os mesmos números da tabela em vigor;
- b) No mesmo local, todas as empresas terão gratuitamente a seguinte solução para atualização de NCMs e Ex tarifários em seu cadastro de produtos, contendo:



I. Relatório personalizado com lista de produtos dos fornecedores, gerado a partir do XML da nota fiscal eletrônica, contendo:

- Nome comercial
- NCM
- Ex Tarifário
- Validação da situação da NCM+Ex (vigente ou desatualizada)
- Nomenclatura completa da TIPI
- Alíquota nacional média aproximada
- Alíquota de impostados média aproximada

- II. Login e senha para acesso exclusivo e privativo do relatório mencionado no item anterior;
- III. Repositório gratuito dos arquivos XML enviados pelo usuário (por meio de upload), com extração automática das NCMs e Ex tarifários utilizadas pelos fabricantes e vendedores para obtenção dos relatórios e exportação de dados, contidos no item I, com acesso exclusivo via login e senha, conforme item II.



O acesso desta ferramenta balancos.com do IBPT será possível diretamente por meio do endereço www.balancos.com ou então através de link contido nos sites www.impostometro.com.br, www.ibpt.com.br, www.afrac.org.br.

O padrão e as especificações deste manual, aprovados pelo grupo de estudos coordenado pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP, foram organizados com a motivação de viabilizar a lei 12.741/2012 e oferecer o mínimo impacto para as empresas. Além disso, contou-se com a ativa participação da ACSP – Associação Comercial de São Paulo e da **AFRAC – Associação Brasileira de Automação Comercial, que norteou os aspectos tecnológicos para o estabelecimento de um padrão de *layout* e de informações que representassem também o menor impacto possível para as empresas desenvolvedoras de *software* e de *hardware*, considerando a realidade de milhões de empresas que trabalham desconectadas da web.**



3. OBJETIVOS DO PROJETO

A Lei 12.741 nasceu de uma iniciativa popular liderada pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP e reuniu 139 entidades de grande representatividade nacional, com o objetivo de tornar claro à sociedade que os tributos são pagos pelo consumidor em todas as operações comerciais e não apenas quando o cidadão faz o pagamento diretamente através de uma guia, conforme suposto pela maioria das pessoas pesquisadas. Foram 1,5 milhões de assinaturas e o apoio de 90% da população, conforme pesquisa IBOPE realizada, encomendada pela ACSP.

Além do anseio popular, como corolário, espera-se que:

- a) os cidadãos percebam a quantidade de impostos que pagam;
- b) a conscientização implique na preservação do patrimônio público por parte da sociedade que frequentemente o dilapida ou o despreza;
- c) que os tributos sejam percebidos como necessários ao gasto público;
- d) que o voto seja percebido como delegação do poder de gastar os tributos pagos;
- e) que haja um amadurecimento da sociedade em relação aos seus direitos e obrigações;
- f) que haja um engajamento coletivo para uma efetiva reforma tributária.

4. CONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO CUPOM FISCAL

Para que seja informado ao consumidor o valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciaram o preço de venda, em cada operação, sem qualquer mudança em *layouts* de cupom fiscal, e, sem qualquer atualização de firmware de emissoras de cupons fiscais, deve o *software* emissor do cupom fiscal ser ajustado para inserir a informação no campo próprio destinado a mensagens do emitente ao consumidor.

Por sugestão da AFRAC – Associação Brasileira de Automação Comercial a informação deve constar em uma única linha, conforme exemplo:

Val Aprox Tributos R\$99.999,99 (99,99%) Fonte: IBPT

CUPOM EM CONFORMIDADE COM A LEI

```

SUPERMERCADOS DE EXEMPLO LTDA.
Rua João XXII, 500, Hamburgo - R. Janeiro - RJ
CNPJ:99.999.999/0001-01
IE:999.999.999
IM:99.999.999

-----
27/02/2013 15:14:08V CCF:000025 COO:000280
CUPOM FISCAL
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD.UN.VL UNIT( R$)ST VL ITEM( R$)
-----
1 2 chocolate 1 UN 10,00 T1 10,00G
2 2 Bolo 2 UN 7,50 T2 15,00G
-----
TOTAL R$ 25,00
Dinheiro 25,00
T1=01T05,00% T2=02T10,00%

Val Aprox dos Tributos R$ 9,71 (38,84%) Fonte: IBPT

VOLTE SEMPRE!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

-----
AFRAC ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:001 LJ:0002
XXXXXXXXXXXXXXXXXRIEIU 15/08/2012 17:14:10V
FAB:AF0910101000011000004 BR
    
```

COMO CALCULAR

CÁLCULO REALIZADO PELO SISTEMA PARA OBTER A CARGA TRIBUTÁRIA E QUE NÃO APARECE NO CUPOM FISCAL

CÓDIGO	TABELA	EX	CST	ALÍQUOTA IBPT	IMPOSTO
01012100	0		0	33,60%	R\$ 3,36
01022190	0		0	42,36%	R\$ 6,35
A) TOTAL DE IMPOSTO					R\$ 9,71
B) TOTAL DO CUPOM					R\$ 25,00

FÓRMULA:

$$\text{PERCENTUAL} = \frac{\text{A) TOTAL DE IMPOSTOS}}{\text{B) TOTAL CUPOM FISCAL}}$$

OU

$$\text{PERCENTUAL DE IMPOSTOS} = \frac{9,71}{25,00} = 38,84\%$$

*Obs.: As informações contidas nas imagens são meramente ilustrativas e a citação da fonte transfere a responsabilidade pelo cálculo da empresa emissora do documento fiscal para o IBPT

Nos documentos fiscais impressos é apenas obrigatória a exibição do valor total aproximado dos tributos, obtido através da somatória de todos os itens de produtos e serviços. Nos arquivos eletrônicos poderá constar a informação item a item, conforme atos regulatórios do CONFAZ que venham a ser emitidos para este fim.

Em cupons fiscais a informação poderá constar nas linhas destinadas a mensagens comerciais ao consumidor. Mas, se em algum Estado a legislação vier a utilizar a totalidade destes campos e não existir sequer uma linha disponível para este fim, o **Movimento das Associações Comerciais, somente neste caso**, sugere a impressão de um relatório gerencial, na sequência do cupom, com



identificação do cupom fiscal a que pertence, assim como ocorre com os comprovantes de cartão de débito ou crédito.

Nos demais documentos fiscais a informação poderá constar em campo destinado a observações, ou, alternativamente, na forma de nota em campo de descrição de produtos e serviços quando o campo de observações não existir.

Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.



5. CONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E EM PAPEL, DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

O cálculo é o mesmo apresentado no exemplo do item 4, relativo ao cupom fiscal.

As notas fiscais de mercadorias e de serviços possuem espaço próprio destinado à observações. Neste campo, pode ser adicionado o texto recomendado:

Val Aprox Tributos R\$99.999,99 (99,99%) Fonte: IBPT

Nos demais documentos fiscais a informação poderá constar em campo destinado a observações, ou, alternativamente, na forma de nota em campo de descrição de produtos e serviços quando o campo de observações não existir.

Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.

*Obs.: As informações contidas nas imagens da DANFE são meramente ilustrativas e a citação da fonte transfere a responsabilidade pelo cálculo da empresa emissora do documento fiscal para o IBPT Nota Técnica 2013/03

A Nota técnica 2013/03 trata deste assunto e permite, **OPCIONALMENTE**, a criação de um campo na DANFE para receber esta informação, em seu item 6, apresentando o seguinte texto:

O "Valor Aproximado dos Tributos" calculado pela empresa, correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influa na formação do respectivo preço de venda, **opcionalmente poderá aparecer na DANFE no campo de Informações Adicionais do Produto** (tag: infAdProd, id:V01) e/ou no campo de Informações Complementares da NF-e (tag: infCpl, id:Z03).

- O "Valor Aproximado dos Tributos", **poderá opcionalmente constar na DANFE em campo próprio**, conforme segue:
- Quadro de Cálculo do Imposto: incluir nova coluna com o "Valor Aproximado dos Tributos" (item 7.8.1 e 7.8.2 do MOC);
- Quadro Dados dos Produtos / Serviços: incluir nova coluna com o "Valor Aproximado dos Tributos" (item 7.1.5, 7.8.1 e 7.8.2 do MOC)



B. DESCRIÇÃO DO MODELO OPERACIONAL

1. O IBPT disponibiliza semestralmente, conforme calendário contido no item 10, arquivo contendo a carga tributária média por produto e serviço em formato csv no endereço <https://www.impostometro.com.br/lei12741/ibptax>;
2. O software do usuário deve ser atualizado, manual ou automaticamente, conforme especificações do fabricante, através do endereço especificado no item 1;
3. O arquivo conterá: a) todas os códigos NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul e NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços, bem como, em se tratando de serviços, a NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços ou os itens da Lei Complementar 116; b) As exceções da NCM (“EX”); c) a descrição da NCM, NBS ou LC116; d) alíquotas médias aproximadas para produtos nacionais; e) alíquotas médias aproximadas para produtos importados; e, f) número da versão.

Importante: Atendendo a milhares de pedidos, o IBPT decidiu disponibilizar as alíquotas de serviços de acordo com a NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços e também de acordo com a LC 116, que dispõe sobre os serviços, ficando opcional a escolha de acordo com o fabricante de software ou empresa utilizadora.

4. Para identificar a alíquota aplicável a cada produto ou serviço, o fabricante do sistema de emissão de notas fiscais deve associar o conteúdo do arquivo IBPTax com os seguintes campos:

Campos da tabela do IBPT	Campos correspondentes no cadastro de produtos do sistema emissor da nota fiscal
Código	Contém o código da NCM, NBS ou item da LC 116
Ex	Ex ou campo correspondente que armazena a exceção fiscal, ou, ex tarifário, como preferir chamar da tabela NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul. ¹
tabela	0 para NCM 1 para NBS 2 para Item da LC 116
descricao	Campo que contém a descrição do produto ou serviço de acordo com a tabela correspondente. Sua informação é meramente informativa e está contido no arquivo para dar apoio aos desenvolvedores de software em atendimento a milhares de pedidos.
aliqNac	A alíquota nacional é utilizada quando o primeiro caractere que identifica a Origem da Mercadoria ou Serviço, utilizado em conjunto com a CST – Código de Situação Tributária, do cadastro do produto for igual a: 0, 3, 4, 5
aliqImp	A alíquota de produtos importados é utilizada quando o primeiro caractere que identifica a Origem da Mercadoria ou Serviço, utilizado em conjunto com a CST – Código de Situação Tributária, do cadastro do produto for diferente de: 0, 3, 4, 5
0.0.1	Contém o número da versão do arquivo. Neste caso, há apenas o nome do campo que contém a versão, sem conter dados neste campo. As versões são sequenciais.

¹ Entenda melhor o que é Ex tarifário em <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=1174>



O código de Origem da Mercadoria e Serviço, do Anexo CST – Código de Situação Tributária, em vigor a partir de 01/01/2013 está em conformidade com o Ajuste SINIEF 20, de 7 de novembro de 2012.

7. PADRÃO TÉCNICO

Tipo do arquivo: CSV – *Comma-separated values* ou Valores Separados por Vírgula.

Nome do campo	Descrição	Formato
codigo	Contém a NCM ou NBS	Inteiro de 1~8
ex	Exceção fiscal da NCM ou TIPI. Na data desta versão, a maior EX da TIPI é 15	[vazio inteiro:0~99]
tabela	Define-se o código que pertence a uma NCM ou a uma NBS	0: NCM 1: NBS
descricao	Contém o nome do produto ou serviço. Meramente informativo e não possui influência em cálculos. Não é utilizado em cálculos, nem deve ser informado ao consumidor.	Texto, com 500 caracteres
aliqNac	Alíquotas para os produtos e serviços nacionais	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99
aliqImp	Alíquota média para os produtos e serviços importados	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99
[número da versão]	O nome do campo contém a identificação da versão disponibilizada e não contém valores	Vazio



8. EXEMPLO DE CONTEÚDO DA TABELA

```
codigo;ex;tabela;descricao;aliqNac;aliqImp;0.0.2
01012100;;0;--Reprodutores de raça pura;26.75;27.35;
01012900;;0;--Outros;26.75;28.45;
01013000;;0;--Asininos;26.75;29.50;
01019000;;0;--Outros;26.75;29.50;
01022110;;0;Prenhes ou com cria ao pé;14.80;15.40;
01022190;;0;Outros;14.80;15.40;
01022911;;0;Prenhes ou com cria ao pé;14.80;16.50;
01022919;;0;Outros;14.80;16.50;
01022990;;0;Outros;14.80;16.50;
01023110;;0;Prenhes ou com cria ao pé;14.80;15.40;
01023190;;0;Outros;14.80;15.40;
01023911;;0;Prenhes ou com cria ao pé;14.80;16.50;
01023919;;0;Outros;14.80;16.50;
01023990;;0;Outros;14.80;16.50;
01029000;;0;--Outros;14.80;15.40;
01031000;;0;--Reprodutores de raça pura;26.75;27.35;
01039100;;0;--De peso inferior a 50 kg;26.75;28.45;
01039200;;0;--De peso igual ou superior a 50 kg;26.75;28.45;
01041011;;0;Prenhes ou com cria ao pé;16.11;16.71;
01041019;;0;Outros;16.11;16.71;
01041090;;0;Outros;16.11;17.81;
01042010;;0;Reprodutores de raça pura;16.11;16.71;
```

*Obs.: As informações contidas nas imagens são meramente ilustrativas.



9. DÚVIDAS COMUNS

9.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS

a) As alíquotas apresentadas no cupom fiscal são diferentes para o regime Simples Nacional, MEI, Lucro Presumido, Lucro Real ou Lucro Arbitrado?

Nos cálculos oferecidos pelo IBPT em atendimento ao art. 2º da lei 12.741/2012 as alíquotas são as mesmas para todos os regimes tributários, sendo diferenciadas em relação a cada NCM-Nomenclatura Comum do Mercosul, NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços ou por itens da Lei Complementar 116.

O IBPT, dentro de sua metodologia, levou em conta a alíquota média de todos os regimes tributários, com diversos fatores de ponderação, chegando ao valor aproximado para ser utilizado em todos os Estados e Municípios.

b) Em relação aos produtos com substituição tributária e tributação monofásica. Devem ser utilizadas as mesmas alíquotas desta tabela?

Sim, as alíquotas médias aproximadas são as mesmas e devem ser aplicadas sobre o valor total dos produtos ao consumidor.

Para chegar aos valores da tabela por NCM, NBS ou LC116 foram levados em conta margens de valor agregado praticadas pelo próprio fisco, nacionalmente, que tornam possível a obtenção da carga tributária mais próxima da real possível. Ou seja, ao aplicar a alíquota sobre o preço de venda será obtida a carga tributária que incidiu sobre a cadeia produtiva, ainda que tenha ocorrido em uma só fase.

c) Quando a empresa está no Simples Nacional, mesmo pagando um percentual reduzido, hipoteticamente 10%, ainda assim deve destacar uma carga tributária maior, quando informado na NCM, por exemplo 35%?

Sim, deve informar a alíquota que está na tabela IBPTax do IBPT.

Embora as empresas do SIMPLES Nacional paguem percentual reduzido de tributo sobre a venda, elas não fazem jus ao crédito tributário de etapas anteriores. Desta forma, se a empresa do SIMPLES pagou na etapa anterior 18% de ICMS + 15% de IPI, 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS, este imposto da etapa anterior pago pelas mercadorias fica embutida no preço.

Adicionalmente a esta carga tributária que já foi paga, ainda é acrescido, o imposto do Simples Nacional, que neste exemplo, representa mais 10% sobre a venda ao consumidor.

O IBPT já leva em conta diversos fatores de ponderação para obter os percentuais que oferece. Por exemplo, em relação ao IPI é descontado o valor agregado da indústria ao consumidor. Deste modo, o usuário da tabela IBPTax do IBPT não precisa se preocupar com os cálculos. Basta que relacione a tabela com o seu cadastro de produtos ou serviços, conforme demonstrado no item “7 – Padrão



Técnico” deste manual e a tributação do optante do SIMPLES será visualizada automaticamente através do software de automação comercial, desde que a NCM esteja adequadamente parametrizada para o produto, e, serviços de acordo com a NBS ou LC116.

9.2 CÁLCULO DO IMPOSTO

a) Eu gostaria de calcular a alíquota real de minha empresa, posso?

Sim, qualquer empresa pode calcular a própria carga tributária. Para tanto, deve guardar a memória de cálculo para justificar seus números. A fiscalização, quando e se ocorrer, será realizada pelo PROCON e poderá ter o apoio técnico das Secretarias de Fazenda.

Uma das vantagens de se utilizar a tabela IBPTax do IBPT é que a responsabilidade pelo cálculo é da entidade IBPT e não da empresa. Caso sua empresa opte por usar a tabela do IBPT é importante citar a fonte para configurar a isenção de responsabilidade da empresa.

b) Minha empresa, Associação, Cooperativa ou Sindicato pode contratar o IBPT ou outra entidade para fazer os cálculos?

Sim, pode. Entretanto, é facultativo utilizar os números gratuitos oferecidos pelo próprio IBPT ao Movimento De Olho no Imposto.

c) Preciso calcular o imposto nas remessas para industrialização, amostras grátis, entre outras?

Não, apenas nas vendas para consumidor final.

d) Vendo mercadorias que serão utilizadas como matéria prima, preciso informar a carga tributária da lei 12741/2012?

Não, apenas nas vendas para consumidor final.

e) Vendo mercadorias que serão utilizadas como ativo imobilizado ou materiais de uso e consumo, preciso informar a carga tributária da lei 12741/2012?

Sim, pois neste caso o adquirente é consumidor final.



g) Sou prestador de serviços. Quais as hipóteses em que eu não preciso calcular, nem informar a carga tributária média aproximada na nota fiscal de serviços?

Apenas quando o serviço prestado fizer parte de um processo industrial terceirizado, ou então, representar a terceirização de outro serviço, no qual o consumidor final do serviço não seja o cliente atendido.

Sempre que o cliente do serviço for o consumidor final deve ser destacado o imposto no documento fiscal.

h) Sou autônomo, preciso informar a carga tributária média aproximada no documento fiscal ou equivalente?

Sim, desde que o documento emitido seja destinado ao consumidor.

i) Quando a empresa oferece desconto incondicional, deve considerar este desconto para exibir a carga tributária aproximada?

Sim, deve considerar o desconto incondicional, já que sobre ele não há incidência tributária. Naturalmente, o desconto deve ser calculado item a item dos produtos vendidos, já que o cálculo da tributação para o atendimento da lei 12.741/2012 ocorre item a item.

j) Na emissão de nota fiscal de complemento eu devo informar a carga tributária aproximada em atendimento a lei 12.741/2012?

A lei determina que o consumidor seja informado sobre a carga tributária aproximada apenas nas hipóteses de venda ao consumidor. Logo, deverá ser prestada tal informação apenas quando se tratar de nota fiscal de complemento de preço em vendas ao consumidor, descartadas as hipóteses de nota fiscal de complemento de impostos.

k) No caso de veículos usados, a alíquota é a mesma que a de um veículo novo?

Sim. Aquele veículo já foi objeto de tributação. Neste caso o veículo que já foi tributado na primeira vez, será tributado de novo. Quanto mais vezes o veículo for negociado, mais tributo será pago pelo mesmo veículo.



Neste caso, a alíquota apresentada que já é alta, será a tributação média aproximada da primeira compra que ora está sendo repassada ao novo consumidor, já que não sabemos quantas vezes o veículo foi negociado.

Embora seja menor do que a carga tributária real, o objetivo será cumprido.

k) Emito nota fiscal diretamente no site da prefeitura, como faço para informar a carga tributária?

Utilize o campo de observações e caso não seja possível comunique à Secretaria da Fazenda da Prefeitura sobre a necessidade de mudança no layout da nota fiscal eletrônica de serviços, adaptando-se à lei 12.741/2012. Sugira a utilização das alíquotas do IBPT para facilitar a vida do contribuinte.

9.3 DÚVIDAS TÉCNICAS

a) Os valores informados serão arredondados ou truncados para exibir o total de impostos e percentual?

Não há previsão legal, ficando a critério do desenvolvedor do software. Sugerimos que se padronize com o uso do truncamento e não arredondamento. É irrelevante para efeitos legais, já que estamos falando de valor aproximado.

b) Quando temos desconto no valor total do cupom, como fica o cálculo?

Caso de desconto incondicional seja exibido apenas no total do cupom ou nota fiscal, para efeitos de cálculo do valor do imposto, o valor total descontado deve ser atribuído item a item, e, sobre o valor com desconto incondicional deve ser aplicada a alíquota aproximada disponibilizada pelo IBPT.

c) Quando temos desconto no valor do item como fica?

O desconto incondicional deve deduzir o valor do produto para só depois ser aplicada a alíquota média aproximada.

d) Sou proprietário de um restaurante que comercializa refeições e lanches preparados no local. Não sei como classificar esses produtos. Como proceder?

Não cabe ao IBPT atribuir a NCM para produtos. Entretanto, apresentamos a NCM praticada pela maioria dos estabelecimentos comerciais:

Refeição em self service, prato feito e pratos a la carte: 2106.90.90

Cachorro quente, lanches, donuts, bolos, sanduiches: 1905.90.90

Café, cappuccino, chocolate, expresso, café com leite: 2101.1200

Sucos: 2009.12.00

A responsabilidade em realizar a classificação dos produtos é da empresa. Recomendamos que consulte o seu contador ou setor tributário para realizar a classificação de seus produtos e serviços.

e) Minha empresa tem um cadastro com muitos NCM's. Como podemos descobrir qual está vigente e qual não está?

A DANFE e a NFe de compras contém a NCM das mercadorias que estão sendo revendidas, indicada pelo fabricante ou atacadista.

Entretanto, para as empresas que emitem notas fiscais manualmente e o cidadão que deseja apenas consultar a carga tributária aproximada poderão utilizar a ferramenta balancos.com do IBPT, que contém os seguintes recursos gratuitos: Busca por nome comercial de produtos e serviços com demonstração da carga tributária aproximada incidente, com os mesmos números da tabela em vigor;

No mesmo local, todas as empresas terão gratuitamente a seguinte solução para atualização de NCMs e Ex tarifários em seu cadastro de produtos, contendo:



Relatório personalizado com lista de produtos dos fornecedores, gerado a partir do XML da nota fiscal eletrônica, contendo:

Nome comercial

NCM

Ex Tarifário

Validação da situação da NCM+Ex (vigente ou desatualizada)

Nomenclatura completa da TIPI

Alíquota nacional média aproximada

Alíquota de impostos média aproximada

Login e senha para acesso exclusivo e privativo do relatório mencionado no item anterior;

Repositório gratuito dos arquivos XML enviados pelo usuário (por meio de upload), com extração automática das NCMs e Ex tarifários utilizadas pelos fabricantes e vendedores para obtenção dos relatórios e exportação de dados, contidos no item I, com acesso exclusivo via login e senha, conforme item II.

O acesso desta ferramenta balancos.com do IBPT será possível diretamente por meio do endereço www.balancos.com ou então através de link contido nos sites www.impostometro.com.br, www.ibpt.com.br, www.afrac.org.br.

9.4 ERROS COMUNS

a) Identifiquei que estão faltando códigos NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul ou NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços na tabela do IBPTax. E agora?



- É muito comum a identificação deste “aparente” erro. A utilização do IBPTax oferece a oportunidade de validar o cadastro de produtos em relação à NCM.

Claro que não somos isentos de erros, embora almejemos a perfeição. Mas, o IBPTax apresenta apenas as NCMs em vigor. Desta forma, caso algum produto de seu cadastro não esteja no arquivo IBPTax, verifique se o código que você está usando ainda está em vigor.

Frequentemente são criadas novas NCMs e NBS e o cadastro de produtos e serviços de sua empresa pode estar desatualizado. Então, não se assuste. Aproveite e utilize gratuitamente o balancos.com para auditar seu cadastro de produtos/serviços.

Outro fator importante é a forma com que é aberto do arquivo. Ao abri-lo em excel o arquivo csv acaba perdendo suas configurações originais e suprimindo possíveis números zero contidos à esquerda. Recomendamos que ele seja aberto sempre como arquivo de texto em editores de texto, ou então, caso o faça pelo excel, importe o TXT e configure a coluna como txt durante o processo de importação. Caso contrário, o zero à esquerda será sempre perdido.

B) Comparei as NCMs e NBSs do IBPTax com o cadastro da TIPI na Receita Federal e faltam alíquotas. E agora?

- A tabela da NCM (TIPI) e NBS contém códigos em nível sintético (não recebe alíquotas) e analítico (recebe alíquotas).

No IBPTax são usados apenas códigos que recebem alíquotas, o que reduz consideravelmente o número de códigos em relação às tabelas da NCM, NBS ou LC 116.

10. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO

10.1 METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS NACIONAIS

Para a determinação das alíquotas médias dos tributos pagos pelo consumidor final nas operações de compra e venda de mercadorias e serviços, o IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário adotou os critérios especificados neste descritivo de metodologia.

A alíquota considerada para cada tributo em regra geral é aquela descrita na lei para aplicação na venda ao consumidor final.

ICMS



O ICMS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ICMS por NCM de cada Estado, atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Estado em relação ao PIB nacional.

Nos casos em que há diferentes alíquotas para uma mesma NCM será utilizada a média aritmética simples.

ISS

O ISS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ISS por NBS, atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Município em relação ao PIB nacional.

IPI

O IPI será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM com o redutor da MVA média nacional utilizada na substituição tributária pelos Estados.

Quando não houver MVA específica para determinada NCM, será utilizada a média aritmética de todas as MVAs.

IOF

O imposto sobre operações financeiras serão calculados de acordo com suas alíquotas nominais, somente nos serviços financeiros praticados com o consumidor final.

PIS e COFINS

Será aplicada a alíquota nominal estabelecida em lei nas operações ao consumidor.

CIDE Combustíveis

A CIDE será calculada somente sobre combustíveis e gás natural, de acordo com suas alíquotas nominais nas operações ao consumidor final.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/INSS

Percentual calculado dividindo-se a arrecadação total do INSS pelo total do faturamento das empresas. Exemplo:



Os diversos casos em que há diferentes alíquotas para uma mesma NCM ou NBS está resolvido pela ponderação da média tendo como peso o volume de operações no mercado nacional obtida pelo IBPTax do IBPT, pela arrecadação tributária oficial por CNAE e representatividade das empresas obtida pelo Empresômetro do IBPT.

APRESENTAÇÃO ALÍQUOTA MÉDIA DOS PRODUTOS PELO IBPT

A alíquota média dos tributos será informada individualmente por NCM e NBS e disponibilizada semestralmente pelo IBPT com identificação de versões de cálculo, com as seguintes informações:

NCM ou NBS, alíquota Importados, alíquota nacional.

10.2 METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS IMPORTADAS

A alíquota considerada para cada tributo em regra geral é aquela descrita na lei para aplicação na venda ao consumidor final.

ICMS

O ICMS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ICMS por NCM de cada Estado, atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Estado em relação ao PIB nacional.

Nos casos em que há diferentes alíquotas para uma mesma NCM será utilizada a média aritmética simples.

ISS



O ISS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ISS por NBS, atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Município em relação ao PIB nacional.

PIS e COFINS

Será aplicada a alíquota nominal estabelecida em lei nas operações ao consumidor.

PIS E COFINS IMPORTAÇÃO

Será aplicada somente nos produtos importados o diferencial de alíquota nominal entre o PIS/COFINS Importação e o PIS/COFINS normal com o redutor da MVA média nacional utilizada na substituição tributária pelos Estados.

Quando não houver MVA específica para determinada NCM, será utilizada a média aritmética de todas as MVAs.

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

O II será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM com o redutor da MVA média nacional utilizada na substituição tributária pelos Estados.

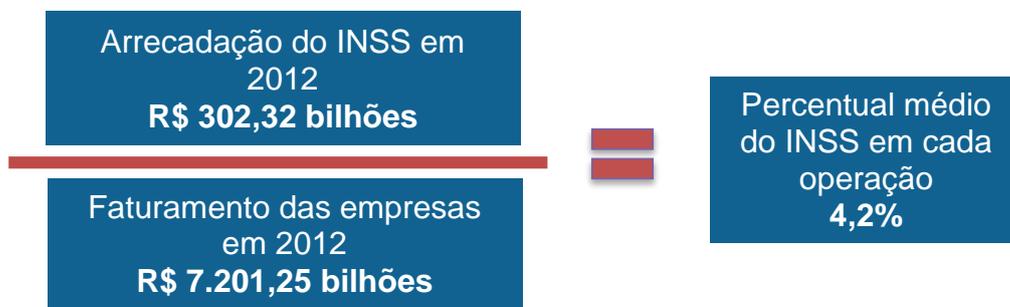
Quando não houver MVA específica para determinada NCM, será utilizada a média aritmética de todas as MVAs.

IPI PARA PRODUTOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

O IPI será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM aplicado na venda do produto importado ao consumidor.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/INSS

Percentual calculado dividindo-se a arrecadação total do INSS pelo total do faturamento das empresas. Exemplo:





IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÃO

O cálculo dos impostos sobre importação estão vinculados aos números oficiais de importação considerados por CNAE e são encontrados na proporção de sua representatividade no volume comercializado no mercado nacional determinado pelo IBPTax do IBPT.

DIFERENTES ALÍQUOTAS PARA UMA MESMA NCM OU NBS

Os diversos casos em que há diferentes alíquotas para uma mesma NCM ou NBS está resolvido pela ponderação da média tendo como peso o volume de operações no mercado nacional obtida pelo IBPTax do IBPT, pela arrecadação tributária oficial por CNAE e representatividade das empresas obtida pelo Empresômetro do IBPT.

ALÍQUOTA MÉDIA DOS PRODUTOS

A alíquota média dos tributos é informada individualmente por NCM e NBS e disponibilizada semestralmente pelo IBPT com identificação de versões de cálculo, com as seguintes informações:

NCM ou NBS, alíquota Importados, alíquota nacional

11. CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES

O IBPT disponibilizará atualização das tabelas sempre no primeiro dia útil de junho e de dezembro no endereço, e, sempre que tiver variações relevantes:

<https://www.impostometro.com.br/lei12741/ibptax>

Todas as empresas cadastradas no serviço de mala direta receberão e-mail informando sobre eventuais atualizações e novas versões deste manual e alíquotas, assim como, será enviado release para a imprensa e todas as entidades do **Movimento de Olho no Imposto, com a finalidade de ampla divulgação em todo o território nacional.**



12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS CÁLCULOS

A responsabilidade técnica dos cálculos é do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, entidade especializada em cálculos econômicos e de natureza tributária e o arquivo IBPTax, em todas as suas versões é disponibilizado gratuitamente à sociedade, como contribuição ao **Movimento De Olho no Imposto**, em atendimento à Lei 12.741/2012.

COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURÍDICA:

Dr. GILBERTO LUIZ DO AMARAL, presidente do conselho superior do IBPT, advogado tributarista, auditor, consultor de empresas, professor de pós-graduação em direito e planejamento tributário;

Prof. JOÃO ELOI OLENIKE, presidente executivo do IBPT, tributarista, contador, auditor, professor de contabilidade e planejamento tributário.

Dra. LETÍCIA MARY FERNANDES DO AMARAL, advogada tributarista, mestra em Direito Internacional pela Universidade de Toulouse, França.

COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

OTHON ANDRADE FILHO, Diretor de Inteligência do IBPT, Contabilista, Tributarista, especialista em tecnologia da informação.

Dr. GERALDO MAGELA FRAGA DO NASCIMENTO, Diretor de tecnologia do IBPT, advogado especialista em tecnologia da informação.

GLAUTER MOULIN COELHO, Diretor técnico do IBPT, Engenheiro especialista em análise e desenvolvimento de sistemas.

CAIO NEGREIROS LIMA DE ARRUDA, Tributarista do IBPT, Contador, especialista em controladoria e informação gerencial.





MOVIMENTO
DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS

